



Número: **0040451-51.2004.8.15.2001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **30/08/2004**

Valor da causa: **R\$ 10.400,00**

Assuntos: **Indenização por Dano Moral**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
WILLIAM TEIXEIRA SANTOS (AUTOR)	TAWA CLOVIS TEIXEIRA DOS SANTOS (ADVOGADO) Hamilton Alexandre Freire Pinto (ADVOGADO)
WILLIAM TEIXEIRA SANTOS (EXEQUENTE)	Hallison Gondim de Oliveira Nóbrega (ADVOGADO)
MARIA JOSE COSTA TEIXEIRA (EXEQUENTE)	
ITAU SEGUROS S/A (EXECUTADO)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO) RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
Hamilton Alexandre Freire Pinto (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
12164 5858	27/08/2025 14:14	Petição	Petição



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB

Processo: 0040451-51.2004.8.15.2001

ITAU SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **WILLIAM TEIXEIRA SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respetivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa.,

CHAMAR O FEITO À ORDEM

pelos termos que passa a expor.

Com a devida vênia o ato ordinatório retro foi proferido sem a devida análise dos autos. O autor insiste em prosseguir com peça de execução quando em DUAS OPORTUNIDADES seus pedidos já foram INDEFERIDOS.

Depois de a peça [91239834 - Petição \(Petição Execução honorarios sucumbenciais do cumprimento de sentença\)](#) ter sido EXPRESSAMENTE INDEFERIDA o patrono novamente juntou a mesma peça no ID [91940611 - Petição \(Petição execução de sentença\)](#)

O **executado REFUTA VEEMENTE o pedido contido nas petições**, tendo em vista ser o pleito completamente DESCABIDO e em dissonância com a SENTENÇA DE EXECUÇÃO TRANSITADA EM JULGADO, 90120006 - Sentença. Inclusive os pleitos descabidos já foram indeferidos conforme ID 91430448 - Decisão.

Diante do exposto, pugna:

- 1) pelo INDEFERIMENTO do pedido, tendo em vista o TRÂNSITO EM JULGADO da sentença de execução e posterior arquivamento dos autos, com aplicação de multa caso o feito seja novamente indevidamente impulsionado;
- 2) Pela devolução conforme nova perícia e sentença de execução no valor de R\$ 13.961,54 e acréscimos legais ao executado ITAU SEGUROS S/A.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

João Pessoa, 26/08/2025.

SUELIO MOREIRA TORRES
OAB/PB 15477

Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15º andar - Sala 1509/1512 – Centro - RJ – Rio de Janeiro - CEP:20021-290
www.joaobarbosaadvass.com.br

